



Bruxelas, 27 de maio de 2021
(OR. en)

8881/21

COMPET 369
TOUR 36

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 27 de maio de 2021

para: Delegações

n.º doc. ant.: 8475/21

Assunto: Turismo na Europa na próxima década: sustentável, resiliente, digital,
mundial e social

- Conclusões do Conselho (adotadas em 27/05/2021)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Turismo na Europa na próxima década: sustentável, resiliente, digital, mundial e social, adotadas pelo Conselho na sua 3797.^a reunião realizada a 27 de maio de 2021.

**CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE O TURISMO NA EUROPA NA
PRÓXIMA DÉCADA: SUSTENTÁVEL, RESILIENTE, DIGITAL,
MUNDIAL E SOCIAL**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

- Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), nomeadamente o artigo 195.º,
- Tendo devidamente em conta as esferas de competência respetivas dos Estados-Membros e da União, bem como os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade,
- Recordando a importância do princípio da liberdade de circulação de pessoas e serviços, tal como estabelecido nos Tratados,

TENDO PRESENTE

- A Comunicação da Comissão intitulada "Europa, primeiro destino turístico do mundo – novo quadro político para o turismo europeu", de junho de 2010¹ e as conclusões do Conselho de outubro de 2010 sobre a referida comunicação²;
- As Conclusões do Conselho intituladas "A competitividade do setor do turismo enquanto motor do crescimento sustentável, do emprego e da coesão social na UE durante a próxima década" de 27 de maio de 2019³;
- As comunicações da Comissão intituladas "Pacto Ecológico Europeu", de 11 de dezembro de 2019⁴, e "Plano de investimento para uma Europa sustentável – Plano de Investimento do Pacto Ecológico Europeu", de 14 de janeiro de 2020⁵;

¹ Doc. 11883/10.

² Doc. 14944/10.

³ Doc. 9707/19.

⁴ Doc. 15051/19 e 15051/19 ADD 1.

⁵ Doc. 5269/20.

- A comunicação da Comissão intitulada "Uma nova estratégia industrial para a Europa", de 10 de março de 2020, que introduziu a abordagem dos ecossistemas industriais, um dos quais é o ecossistema do turismo, e a sua atualização de 5 de maio de 2021⁶, bem como as comunicações intituladas "A Hora da Europa: Reparar os Danos e Preparar o Futuro para a Próxima Geração", de 27 de maio de 2020, "Estratégia Europeia para os Dados", de 19 de fevereiro de 2020, e "Agenda de Competências para a Europa em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência", de 1 de julho de 2020;
- A Comunicação da Comissão, de 13 de maio de 2020, intitulada "Turismo e transportes em 2020 e mais além"⁷ e o pacote relativo ao turismo e aos transportes, a Resolução do Parlamento Europeu, de 19 de junho de 2020, sobre os transportes e o turismo em 2020 e nos anos seguintes⁸, a Resolução do Parlamento Europeu, de 25 de março de 2021, sobre o tema "Estabelecer uma estratégia da UE para o turismo sustentável"⁹ e o parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre o turismo e os transportes em 2020 e nos anos seguintes;
- As Conclusões do Conselho, de 9 de junho de 2020, intituladas "Construir o futuro digital da Europa"¹⁰;
- A Comunicação da Comissão, de 9 de março de 2021, intitulada "Digitalização até 2030: a via europeia para a Década Digital"¹¹;
- As Conclusões do Conselho sobre um mercado único aprofundado para uma recuperação robusta e uma Europa competitiva e sustentável, de 21 de setembro de 2020¹²;
- As Conclusões do Conselho, de 16 de novembro de 2020, intituladas "Uma recuperação que promova a transição para uma indústria europeia mais dinâmica, resiliente e competitiva"¹³;

⁶ COM(2021) 350 final.

⁷ Doc. 8674/20.

⁸ https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2020-0169_PT.html

⁹ https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2021-0109_PT.pdf

¹⁰ Doc. 8711/20.

¹¹ Doc. 6974/1/21.

¹² Doc. 10698/20.

¹³ Doc. 13004/20.

- A Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas e o Acordo de Paris ratificado no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas;

TENDO EM CONTA O SEGUINTE:

- a) O turismo é uma atividade económica e social transversal com grande impacto no crescimento económico, no emprego e no desenvolvimento social e ambiental sustentável das regiões, que contribui para a preservação e a promoção dos valores e do património cultural europeus;
- b) O ecossistema do turismo emprega cerca de 20,3 milhões de pessoas na UE e, em 2019, o ano que antecedeu o grave impacto da pandemia de COVID-19 na economia, foi responsável por 9,5 % do PIB da UE e por 7 % do total das exportações da UE. Com a pandemia, as receitas de alguns subsetores diminuíram até 80 % do valor líquido e cerca de 11 milhões de postos de trabalho na UE já foram afetados no ecossistema do turismo em 2020¹⁴;
- c) Devido à crise da COVID-19, o ecossistema do turismo revela, de entre os 14 ecossistemas industriais definidos pela Comissão Europeia, as maiores necessidades de investimento e o indicador de confiança mais baixo;
- d) As cadeias de valor no ecossistema do turismo são complexas. O turismo é essencialmente uma atividade horizontal que depende e influencia vários setores, e o êxito da indústria do turismo reside nas sinergias e numa boa interação entre eles. As perturbações ao longo das cadeias de valor podem conduzir a perdas significativas para todas as partes interessadas;

¹⁴ Documento de trabalho dos serviços da Comissão, *Identifying Europe's recovery needs* [Identificação das necessidades para a recuperação da Europa], SWD(2020) 98: https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/economy-finance/assessment_of_economic_and_investment_needs.pdf

- e) O rescaldo da pandemia de COVID-19 constitui uma oportunidade para a UE proceder ao intercâmbio de boas práticas e reforçar a cooperação e a coordenação no quadro de uma agenda europeia para o turismo;
- f) O turismo e as viagens necessitam de informações transparentes e de critérios claros sobre as condições e a mobilidade transfronteiras, bem como de ferramentas digitais e interoperáveis adequadas para facilitar a mobilidade, de modo a que os viajantes possam fazer escolhas informadas, permitindo que a indústria se adapte e aplique medidas conformes, em especial durante crises sanitárias;
- g) As partes interessadas e todos os intervenientes pertinentes do ecossistema turístico a todos os níveis devem estar empenhados em acelerar e aplicar as medidas e ações que tornem o ecossistema mais sustentável e reduzam o seu impacto ambiental;
- h) Na sequência da pandemia de COVID-19, os consumidores, bem como as gerações futuras, poderão ter uma abordagem diferente da experiência de viajar e de fazer turismo, e o lado da oferta poderá funcionar como motor das mudanças previstas no consumo e promover ativamente um comportamento mais sustentável do lado da procura;

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

1. SALIENTA a importância da cooperação regular e do intercâmbio de boas práticas entre os Estados-Membros em matéria de políticas de turismo sustentáveis e responsáveis. Este aspeto é particularmente importante para reforçar a resiliência e assegurar a agilidade no contexto da futura gestão de crises.
2. SALIENTA o contributo positivo do turismo sustentável e responsável, do respeito pelos valores e pelos recursos naturais, sociais e culturais, bem como pelo bem-estar das comunidades locais, em especial as das regiões menos desenvolvidas, das regiões que estejam a passar por mudanças estruturais e das regiões remotas, como as regiões ultraperiféricas da UE.

3. INSTA a UE e os seus Estados-Membros a avançarem no sentido de darem uma resposta coletiva e bem coordenada à atual pandemia e a eventuais crises futuras (pandémicas ou não), com uma abordagem comum e coerente, com cooperação e coordenação aprofundadas, que passe nomeadamente por apoiar o desenvolvimento de normas voluntárias para protocolos de saúde e segurança aplicáveis por parte dos serviços e dos estabelecimentos turísticos.
4. SUBLINHA a necessidade de um mercado único da UE funcional, forte e resiliente para o desenvolvimento e a promoção do turismo.
5. DESTACA a importância de dar resposta às necessidades e ao potencial das pequenas e médias empresas e das microempresas do setor do turismo enquanto motores da convergência social e económica, contribuindo para um desenvolvimento regional equilibrado e para a criação de emprego.
6. SALIENTA a importância de uma educação de qualidade e do desenvolvimento de competências, com destaque para os jovens e a igualdade de género, sem negligenciar os processos e os recursos de aprendizagem ao longo da vida; incentiva os intercâmbios de estudantes e profissionais, bem como a aquisição de formação, competências e competências digitais pelos profissionais do turismo a todos os níveis, devendo os trabalhos em curso no sentido de um Pacto para as Competências no turismo ser prosseguidos através de parcerias público-privadas.
7. IDENTIFICA o turismo como sendo um dos ecossistemas industriais em que é necessário tomar mais medidas para contribuir para a qualidade de vida e para o desenvolvimento, a melhoria e a promoção de produtos e serviços turísticos, tendo devidamente em conta as três dimensões da sustentabilidade: económica, social e ambiental. Estas medidas incluem a transição para a neutralidade climática através da melhoria da eficiência na utilização dos recursos, a gestão dos resíduos e da água para minimizar o impacto ambiental, o respeito do património cultural, as novas oportunidades de emprego, a construção sustentável e a modernização do turismo e das infraestruturas públicas, os transportes, a transformação digital, as telecomunicações, bem como os produtos e serviços financeiros inovadores.

8. RECONHECE que o turismo urbano, as viagens de negócios, o setor dos eventos e a indústria do turismo de reuniões, incentivos, congressos e exposições (MICE) são uma parte cada vez mais importante do ecossistema do turismo; o futuro destes e de todos os outros setores terá de fazer parte de uma agenda da UE de médio e longo prazo para o turismo.
9. INCENTIVA os Estados-Membros a desenvolverem políticas e estratégias de turismo sustentáveis, responsáveis e resilientes, baseadas em dados sólidos e no acompanhamento do impacto a nível mundial, nacional e regional, nomeadamente em matéria de:
- a) Promoção de um turismo e de uma conduta empresarial sustentáveis e responsáveis;
 - b) Melhoria da conectividade e das viagens multimodais sustentáveis, tendo em conta as zonas transfronteiriças, rurais, insulares, periféricas e despovoadas, bem como as regiões ultraperiféricas;
 - c) Promoção do turismo costeiro e marítimo sustentável como parte do ecossistema turístico e da economia azul, sendo que o seu bom funcionamento depende de um ambiente marítimo saudável e de uma cooperação forte entre as autoridades e as partes interessadas do setor marítimo;
 - d) Promoção de novas tecnologias, da digitalização, das TIC e da partilha de dados para melhorar o desempenho das empresas de turismo, do valor dos destinos turísticos, para compreender e satisfazer as necessidades crescentes e emergentes dos consumidores do turismo e se adaptar aos seus hábitos e práticas, enriquecer a experiência turística de ponta a ponta, melhorar o planeamento do desenvolvimento do turismo e a gestão inteligente dos fluxos turísticos, bem como proporcionar viagens sem descontinuidades, comunicação mais fácil e desenvolvimento integrado do turismo;
 - e) Incentivo do diálogo a nível europeu e o intercâmbio de boas práticas entre os Estados-Membros, a fim de desenvolver abordagens inovadoras, nomeadamente no domínio do turismo inteligente, com vista a uma gestão equilibrada dos crescentes fluxos turísticos para destinos europeus.

10. RECOMENDA que os Estados-Membros partilhem a sua visão, as suas ideias e os seus potenciais projetos sobre a forma como o ecossistema do turismo pode contribuir para a consecução dos objetivos do Pacto Ecológico Europeu, em consonância com o Acordo de Paris e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, e em linha com os princípios de uma transição justa, através da aplicação de instrumentos inovadores para modernizar os modelos das empresas de turismo e a gestão dos destinos turísticos e tomar novas medidas na via da descarbonização, de uma maior eficiência na utilização dos recursos e da promoção da economia circular no turismo.
11. DESTACA a importância da transformação digital do turismo e o facto de o turismo poder desempenhar um papel relevante no âmbito do mercado único digital da UE e das iniciativas relativas aos espaços comuns europeus de dados, como a inteligência artificial e as questões relativas aos grandes volumes de dados, em consonância com a estratégia da UE em matéria de dados, e realça a importância de garantir que a rede de Polos Europeus de Inovação Digital contribua para as necessidades de digitalização das pequenas e médias empresas operantes na área do turismo.
12. ASSEGURA que a UE identifique e utilize de forma inteligente as oportunidades de financiamento existentes no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual (QFP) e do *Next Generation EU*, a fim de apoiar a recuperação do ecossistema do turismo a curto, médio e longo prazo, torná-lo mais resiliente e apoiar as suas transições ecológica e digital.
13. CONVIDA a Comissão e os Estados-Membros, em colaboração com as partes interessadas pertinentes, a conceberem uma agenda europeia para o turismo 2030/2050, assente em prioridades e planos de ação partilhados, reconhecendo as diferenças entre os Estados-Membros, com base numa visão prospetiva que aborde os principais desafios estratégicos para impulsionar as transições ecológica e digital do ecossistema do turismo, e a reforçar a sua competitividade, resiliência e sustentabilidade para apresentar um primeiro esboço da agenda até ao final de 2021.

14. CONVIDA a Comissão a:

- i) Espelhar o turismo nas políticas pertinentes da UE e garantir que estas promovem de forma coerente o turismo sustentável e responsável, no respeito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, dos recursos naturais e culturais e dos valores e das comunidades locais, contribuindo assim para a qualidade de vida e para o valor acrescentado regional;
- ii) Lançar o mais rapidamente possível, e o mais tardar até setembro de 2021, uma panorâmica global das atuais fontes de financiamento para o turismo constantes do QFP 2021-2027 e do *Next Generation EU* para facilitar o acesso à informação às autoridades públicas e às partes interessadas;
- iii) Aplicar ao turismo a abordagem dos ecossistemas industriais que a Comissão introduziu e desenvolver, em conjunto com os Estados-Membros, uma abordagem específica no âmbito do quadro existente, que apoie o ecossistema do turismo, em especial as pequenas e médias empresas, e os destinos nas suas transições ecológica e digital, o mais rapidamente possível;
- iv) A fim de manter a Europa como principal destino turístico do mundo em termos de valor, qualidade, sustentabilidade e inovação, trabalhar com os Estados-Membros, com os destinos, a indústria e as partes interessadas no sentido de lançar novos instrumentos que incentivem os destinos europeus a adotar uma abordagem mais inteligente, informada e sustentável do planeamento e da gestão do turismo, com base nas tendências dos consumidores, no acompanhamento dinâmico e em indicadores;
- v) Trabalhar com os Estados-Membros e as organizações internacionais pertinentes na conceção conjunta de um painel do turismo da UE, enquanto instrumento emblemático da UE para o ecossistema do turismo. Para o efeito, CONVIDA a Comissão a trabalhar com os peritos dos Estados-Membros a fim de apresentar um primeiro esboço até ao final de 2021.